
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.926, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 29.955.995,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.955.995,40 (Vinte e Nove Milhões, Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512115088890 - SEDOP	02500000001	444042	561.714,02
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	444042	918.876,37
071011545114897645 - SEDOP	02754000031	449051	1.816.310,82
071011545115087556 - SEDOP	02500000001	444042	1.819.433,20
071011569514987658 - SEDOP	02500000001	444042	1.593.808,75
071011581114997659 - SEDOP	02500000001	444042	611.735,53
071011751214897567 - SEDOP	02500000001	444042	1.864.061,06
141012060814918704 - SEDAP	02500000001	449052	99.000,00
141012060814918705 - SEDAP	02500000001	449052	999.842,00
141012060814918715 - SEDAP	02500000001	449052	2.107.885,16
181011412212978339 - SEJUDH	02500000001	319011	2.800.000,00
291012678214867505 - SETRAN	02500000001	444042	2.295.132,08
311040618215027701 - FEBOM	02759000041	449051	2.146.757,56
311040618215027701 - FEBOM	02759000091	449051	4.201.306,87
742011236415068468 - UEPA	02599000061	339036	90.000,00
742011236415068468 - UEPA	02599000061	339047	50.624,05
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339030	180.000,00
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339036	90.000,00
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339039	102.000,00
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339047	92.675,62
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339036	191.095,43
901011012815078924 - FES	02600000049	339039	2.636.669,39
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	2.002.080,04
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	100.000,00

971010342115027663 - SEAP	02500000001	449092	476.741,37
971010342115028831 - SEAP	02500000001	449092	108.246,08
TOTAL			29.955.995,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.313, DE 06/03/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.